

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2785



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Leis	12
Secretaria de Contratações Públicas	21
Departamento de Compras	21
Cotações	21
Dispensas	26
Licitações e Contratos	29
Dispensas	29
Homologação / Adjudicação	29
Outros atos	30
Ratificação	30
Secretaria de Educação	32
Departamento de Compras	32
Dispensas	32
Secretaria de Finanças	33
Atos Administrativos	33
Comunicados	33
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	37
Atos Administrativos	37
Notificações	37
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	38
Atos Administrativos	38
Notificações	38
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	39
Atos Administrativos	39
Notificações	39
Departamento de Compras	45
Cotações	45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração**

DECRETO 8.983 Nº DE 14 DE OUTUBRO DE 2.024

REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CINCO FAIXAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA-APAE CATANDUVA, MATRÍCULAS N.º 694; 36.035 E 40.484, E DA TRANSCRIÇÃO N.º 21.744, LIVRO AT, DO 1º CRI LOCAL PARA FINS DE ABERTURA DE VIA PÚBLICA. REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL.

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização da Rua Anuar Pachá, no trecho que atravessa a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA-APAE CATANDUVA**, conforme apurado no processo nº 13.220/2024;

CONSIDERANDO, que efetivamente a expropriação se reporta à década de 1980, quando aberta a Via Pública e carece de regularização até a presente data;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos administrativos protocolados sob os nº 16527/2024; 16.529/2024; 16.530/2024 e 16.531/2024, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas descritas no art. 2º, que se encontram devidamente Matrículas sob nºs. 694; 36.035 e 40.484, no Livro 2 de Registro Geral e duas áreas Transcritas sob nº 21.744, de 30 de março de 1970, livro 3-AT, folha 50, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencentes à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA-APAE CATANDUVA**, necessários para abertura de via pública, conforme seguem:

Art. 2º – As áreas a quais se referem este artigo e que são declarados de utilidade pública tem as seguintes características:



Secretaria de Administração

I- **IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS** de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, no loteamento Parque Joaquim Lopes, destacada do lote nº. 8 da Quadra A (matrícula nº. 694 - 1º. O.R.I. - Catanduva), utilizada para abertura de um trecho da Rua Anuar Pachá, que se descreve dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: Inicia-se num ponto localizado de frente para Rodovia Washington Luiz, distante 250,00 metros do alinhamento predial da Via VII, lado ímpar, (Atual Rua Clóvis Pereira), deste segue com rumo de 58°14'11" SE e distância de 6,34 metros até o marco 1, confrontando com a Rodovia Washington Luiz; daí segue com rumo de 77°59'56" SE e distância de 7,10 metros até o marco 2, daí segue com rumo de 83°29'45" SE e distância de 16,88 metros até o marco 3, daí segue com rumo de 86°01'08" SE e distância de 27,38 metros até o marco 4, confrontando até aqui com um terreno (matrícula nº. 61.467), de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem; daí segue com rumo de 37°31'37" NE e distância de 17,75 metros, confrontando com parte do lote 9 da Quadra A do Parque Joaquim Lopes (Transcrição nº. 21.744 de 30/03/1970, Livro 3-AT, Fl. 50), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE de Catanduva; daí segue com rumo de 85°58'10" NW e distância de 29,47 metros, daí segue com rumo de 82°01'38" NW e distância de 29,23 metros, confrontando com o terreno remanescente do lote 8 da Quadra A do Parque Joaquim Lopes (matrícula nº. 694), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE de Catanduva; daí segue com rumo de 37°31'37" SW e distância de 14,60 metros até o ponto inicial, confrontando com parte do lote 7 da Quadra A do Parque Joaquim Lopes (matrícula nº. 40.484), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE de Catanduva. O perímetro acima descrito encerra uma área de 879,39 metros quadrados;

II- **IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS**, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, no loteamento Parque Joaquim Lopes, destacada do lote nº. 9 da Quadra A (Transcrição nº. 21.744 de 30/03/1970, Livro 3-AT, Fl. 50 - 1º. O.R.I. - Catanduva), utilizada para abertura de um trecho da Rua Anuar Pachá, que se descreve dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: Inicia-se no marco 4, localizado na divisa comum entre os lotes 8 e 9, marco este distante 26,62 metros do alinhamento predial da Via II, deste segue com rumo de 86°01'08" SE e distância de 69,62 metros até o marco 5, confrontando com um terreno (matrícula nº. 61.468), de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem; deste segue com rumo de 26°57'55" NE e distância de 16,38 metros, confrontando com parte de uma área de terras (matrícula nº. 36.035), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva; daí segue com rumo de 86°16'04" NW e distância de 66,21 metros, confrontando com o terreno remanescente do lote 9 da Quadra A do Parque Joaquim Lopes (Transcrição nº. 21.744 de 30/03/1970, Livro 3-AT, Fl. 50), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva; daí segue com rumo de 37°31'34" SW e distância de 17,75 metros até o

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

marco inicial nº.4, confrontando com parte do lote 8 da Quadra A do Parque Joaquim Lopes (matrícula nº. 694), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.013,27 metros quadrados;

III- IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, no loteamento Parque Joaquim Lopes, destacada do lote nº. 7 da Quadra A (matrícula nº. 40.484 - 1º. O.R.I. - Catanduva), utilizada para abertura de um trecho da Rua Anuar Pachá, que se descreve dentro das seguintes medidas, ângulos e confrontações: Inicia-se num ponto localizado no alinhamento predial da Rua Anuar Pachá, lado par, na divisa entre os lotes 6 e 7, distante 200,00 metros do alinhamento predial da Rua Clóvis Pereira, lado ímpar, deste ponto com ângulo interno de 8º em relação à rua, segue por uma distância de 14,15 metros, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 186º e segue por uma distância de 15,02 metros, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 184º e segue por uma distância de 15,37 metros, daí deflete à esquerda com ângulo interno de 191º e segue por uma distância de 8,08 metros, confrontando até aqui com o terreno remanescente do lote 7 da quadra A do Parque Joaquim Lopes (matrícula nº. 40.484), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva; daí deflete à direita com ângulo interno de 60º e segue por uma distância de 14,60 metros confrontando com parte do lote 8 da Quadra A do Parque Joaquim Lopes (matrícula nº. 694), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva; finalmente deflete à direita com ângulo interno de 91º e segue por uma distância de 50,00 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua Anuar Pachá, lado par. O perímetro acima descrito encerra uma área de 277,39 metros quadrados;

IV- IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, no loteamento Parque Joaquim Lopes, destacada de uma área de terras designada Rua VI (matrícula nº. 36.035 - 1º. O.R.I. - Catanduva), utilizada para abertura de um trecho da Rua Anuar Pachá, que se descreve dentro das seguintes medidas, ângulos e confrontações: Inicia-se num ponto localizado na divisa em comum entre o lote 9 da quadra A e a área de terras designada Rua VI, ponto esse distante 65,77 metros do alinhamento predial da Rua Anuar Pachá, lado par (antiga Via I), deste ponto mede 16,39 metros em divisa com parte do lote 9 da Quadra A (Transcrição nº. 21.744 de 30/03/1970, Livro 3-AT, Fl. 50) - prédio nº. 200 da Rua Anuar Pachá, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva; daí deflete à direita com ângulo interno de 113º e mede 15,55 metros em divisa com o terreno remanescente da área de terras designada Rua VI (matrícula nº. 36.035 - 1º. O.R.I. - Catanduva) de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva; daí deflete à direita com ângulo interno de



Secretaria de Administração

67º e mede 16,46 metros em divisa com a parte dos fundos da Sede do DER - Departamento de Estradas de Rodagem de Catanduva; finalmente deflete à direita com ângulo interno de 113º e mede 15,53 metros em divisa com o terreno remanescente da área de terras designada Rua VI (matrícula nº. 36.035 - 1º. O.R.I. - Catanduva) de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE Catanduva, sendo que este último alinhamento forma um ângulo interno de 67º com a confrontação do lote 9 da Quadra A. O perímetro acima descrito encerra uma área de 234,60 metros quadrados.

Art. 3º Havendo concordância quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, nos termos do §2º, do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1.941, uma vez que os preços não ultrapassem ao fixado nos laudos de Avaliação ou por medida judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.973, de 27 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.096, DE 27 DE MARÇO DE 2.025**

SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2023, FIRMADO COM A "ASSOCIAÇÃO CORUJA DO BEM".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 6.269/25, de 13 de março de 2.025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2023, FIRMADO COM A "ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM"**, nomeado através do Decreto n.º 8.867, de 13 de maio de 2.024, conforme segue:

- O Senhor Leonardo Azevedo Vendramini, pelo Senhor **LEONARDO BARRIONUEVO BARIANI**

Art. 2º Fica **INCLUÍDO** o membro que especifica, na **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2023, FIRMADO COM A "ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM"**, , conforme segue:

- O Senhora **ANA SELENA PEREIRA SOARES**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO 9.097, DE 27 DE MARÇO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 118/2024 FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 6.209/2025, de 20 de março de 2.025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde **DECRETA**:

Art. 1º Fica **EXCLUIDO** desta **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 118/2024 FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, para execução de ações e serviços nas Unidades de Saúde do Município de Catanduva, o seguinte membro:

- O senhor **JOSÉ RICARDO GARCIA**.

Art. 2º Ficam **SUBSTITUIDOS** nesta **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 118/2024 FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, para execução de ações e serviços nas Unidades de Saúde do Município de Catanduva, os seguintes membros:

- O senhor Leonardo Azevedo Vendramini, pelo SENHOR **LEONARDO BARRIONUEVO BARIANI**
- O senhor Antonio Bento da Cunha, pela SENHORA **ANDREA VERNA PEREIRA**
- O senhor Angelo Bernado, pela SENHORA **BENEDITA DE FATIMA DONADON**
- A senhora Heloisa Fernandes Lopes, pelo SENHOR **MARCO CESAR GUSSONI**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.098, DE 27 DE MARÇO DE 2.025**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2022, FIRMADO COM O GASA – GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS – “ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 6.212/25, de 27 de março de 2.025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2022, FIRMADO COM O GASA – GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS (Razão Social - “Associação Assistencial a Fazer o Bem”)**, nomeado através dos Decretos ns.º 8.361/ 2.022 e 8.530/2.023, conforme segue:

- A Senhora ALESSANDRA MERIGHE MONTES MOTA, pela SENHORA GISELDA MARA GOZZO ORLANDO
- A Senhora DANIELA AGUILAR BELLUCCI, pelo SENHOR LEONARDO BARRIONUEVO BARIANI
- O Senhor JOSE RICARDO GARCIA, pelo SENHOR WILLIAM MARTINON CARDOSO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.099, DE 27 DE MARÇO DE 2.025**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E O HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 6.214/25, de 24 de março de 2.025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E O HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, nomeado através do Decreto n.º 8.674, de 04 de setembro de 2.023, conforme segue:

- O Senhor Leonardo Azevedo Vendramini, pela Senhora **ANA SELENA PEREIRA SOARES**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.100, DE 28 DE MARÇO DE 2025****SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 09/2.025, datado de 27 de março de 2025, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos LGBT - CMD - LGBT - Catanduva-SP, DECRETA:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S, o membro que especifica, nomeado através do Decreto nº 8.601, de 05 de junho de 2023, conforme segue:

Representantes do Poder Público Municipal***Na Guarda Civil Municipal***

O Titular: Senhor Vanderlei Furoni, pelo Senhora **EDIMARA ALESSANDRA ESHINCAGLIA**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 27 de abril de 2025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº6.562, DE 28 DE MARÇO DE 2.025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.410, DE 13 DE JUNHO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 25 de março de 2.025, conforme Resolução nº 7.920.

Art. 1º. Os artigos 1º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 17, 18, 20 e 24, da Lei nº 6.410, de 13 de junho de 2.023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A assistência médica do segurado do IPMC e seus dependentes será administrada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva e contratada por meio de licitação, prestada através de empresa do ramo respectivo, que tratará da assistência médica, ambulatorial e hospitalar, compreendendo serviços de natureza clínica e cirúrgica.

Parágrafo único. Para a prestação do benefício de que trata este artigo e, após prévia aprovação pelo Comitê Gestor, o Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva utilizará de serviços contratados com terceiros e ou conveniados.

(...)

Art. 6º

(...)

§ 6º A adesão de agregado ao plano de saúde, que não esteja relacionado nos incisos I a V do presente artigo, dependerá de aprovação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores



Secretaria de Administração

Públicos Municipais de Catanduva, que deverá ser realizada por meio de Resolução.

Art. 8º

I - Contribuições patronais compulsórias da Prefeitura Municipal, Autarquias e Câmara Municipal de Catanduva, calculada mediante aplicação da alíquota de 8,5% (oito e meio por cento) sobre a base de cálculo mensal da contribuição previdenciária, bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos.

(...)

Art. 9º

Parágrafo único. O segurado do IPMC que optar em aderir ao plano de saúde administrado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva obrigatoriamente contribuirá para o custeio da assistência médica.

Art. 10. *Para os servidores e respectivos dependentes, que optarem pelo plano de acomodação coletiva contribuirão com a alíquota de quarenta por cento (40%) do custo integral do plano, a título de contrapartida.*

(...)

Art. 11. *Caso o segurado opte pelo plano individual, os servidores e respectivos dependentes ficarão responsáveis pelo pagamento de sessenta e nove por cento (69%) do custo integral do plano, a título de contrapartida.*

(...)



Secretaria de Administração

Art. 12. *Para os agregados, que optarem por aderir ao plano de saúde deverão contribuir com a alíquota de cento e vinte e cinco por cento (125%) do custo integral do plano, a título de contrapartida.*

(...)

Art. 17. *Os recursos para a Assistência Médica serão administrados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva e pelo Diretor de Departamento de Assistência Médica.*

(...)

Art. 18. *O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva, reunido a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, deverão embasar suas decisões no valor de reservas financeiras existentes para tal fim, bem como no custo do plano oferecido e projeção das arrecadações do exercício subsequente, podendo adotar por meio de Resolução, as seguintes medidas, conjunta ou isoladamente:*

(...)

Art. 20. *Os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva deverão prestar esclarecimentos sobre a Assistência Médica nas reuniões ordinárias dos conselhos que os indicaram.*

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

§ 1º. *O Prefeito Municipal poderá ceder servidores efetivos da Prefeitura de Catanduva para prestar serviços administrativos relacionados à assistência médica.*



Secretaria de Administração

§ 2º. (REVOGADO)

§ 3º. (REVOGADO)

Art. 24. *As dúvidas surgidas na aplicação desta Lei serão dirimidas em reunião conjunta do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva e do Diretor de Departamento de Assistência Médica, observadas legislações superiores que disponham sobre a matéria.*

(...)"

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.563, DE 31 DE MARÇO DE 2.025**

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 25 de março de 2.025, conforme Resolução nº 7.918.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.12.01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2.075	Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	190.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 190.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com superávit financeiro, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), proveniente do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.525 de 10 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.114, DE 28 DE MARÇO DE 2.025

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 25 de março de 2.025, conforme Resolução nº 7.919.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito de financiamento, com instituição financeira nacional, até o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos da RESOLUÇÃO CMN nº 4.995, de 24/03/2022 alterações ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em obras de reformas e construções, até o importe de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em obras de recapeamento, até o importe de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e na aquisição de veículos leves e pesados, até o importe de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei Complementar deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos



Secretaria de Administração

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam as instituições financeiras contratantes, autorizadas a debitar as contas centralizadoras das receitas vinculadas oferecidas como garantias, quais sejam FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços.

Art. 4º. A operação de crédito poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *“pro solvendo”*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *“pro solvendo”*, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 3º Fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos do crédito das instituições financeiras contratantes, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º No caso de extinção das receitas de transferências vinculadas em garantia da operação de crédito, serão substituídas pelas



Secretaria de Administração

receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2021/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28
DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02996/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO 20 LITROS DE QUEROSENE SEM PERFUME , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 03/04/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 31 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de QUEROSENE SEM PERFUME para uso na limpeza das armas da Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária para a limpeza de armas não podendo ser perfumada para não prejudicar o funcionamento da arma e nem manchar o equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	QUEROSENE SEM PERFUME	LT	20

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02996/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02849/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.579,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS POSSEBON CNPJ: 39.379.355/0001-79.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais gráficos para a Coordenadoria de Comunicação Social. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02761/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 13.251,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GABRIEL DE PAULA THEODORO NETO CNPJ: 40.875.118/0001-88.

Visando à Contratação de empresa especializada em venda e instalação de motor para portão deslizante, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários para o restabelecimento pleno de seu funcionamento. A contratação será realizada pela Secretaria de Administração. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02893/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 10.600,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDI CNPJ: 64.858.822/0001-90.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e adequação do sistema de proteção e combate a incêndio (com materiais e mão de obra inclusos) para realização do Evento Canta e Encanta 2025 no Recinto de Exposição. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/5374

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE PISTOLA PARA OS CALIBRES .380 E 9 MM PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE PISTOLA PARA OS CALIBRES .380 E 9 MM PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Com o valor total orçado de **R\$ 62.225,00** (sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 31 de março de 2025.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de lâmpada bulbo led e lâmpada tubular led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 03 e 05)	R\$ 75.139,50
GRAND COMMERCE LTDA (REF. AO ITEM 04)	R\$ 7.176,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REF. AO ITEM 10)	R\$ 11.550,00
GHM HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 05).	R\$ 17.227,00
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS: 07, 12 e 13)	R\$ 2.017,54
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP (REF. AOS ITENS 08 e 09)	R\$ 3.543,20



PORTAL LTDA (REF. AO ITEM 14)

R\$ 2.039,88

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024 - OBJETO: OUTORGA ONEROSA COM A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão de Contratação, do dia 21 de março de 2025, de fls. 1816;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, de fls. 1820, no qual opinou pela habilitação da empresa **RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A**, pelo atendimento aos itens: 15.9 ao 15.30 e 15.36 ao 15.36.3 do edital;

Considerando que após análise da Comissão de Contratação, quanto a documentação de habilitação apresentada pela empresa **RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A**, referente ao itens: 15.7, 15.8, 15.31 e seus subitens, 15.34, 15.35, 15.37, 15.38, atende ao exigido no edital;

Isto posto, resolve a Comissão de Contratação, declarar classificada/habilitada a empresa **RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A**, por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Resolve ainda a Comissão de Contratação, em atendimento ao exigido no item 16.3 do edital e do Termo de Referência - Anexo I do edital (páginas 46 a 53), convocar a empresa **RIZZO PARKING AND MOBILITY S.A**, para apresentação da PROVA DE CONCEITO, o **DIA 10/04/2025, ÀS 09:00 HORAS**. Na oportunidade, os demais licitantes poderão credenciar representantes nos termos do item 19.1.2 do edital.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes NOTIFICADAS quanto ao exposto acima.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 60.626, DE 19 DE ABRIL DE 2023****OZÓRIO APARECIDO MORAIS****Membro****LOURIVAL FORMIS JUNIOR****Membro****EDILAINE DA SILVA****Membro**

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023, PROCESSO SGP-e PMSC 00039946/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente :

Pregão Eletrônico nº 118/PMSC/2023 Ata de Registro de Preços nº 118/2023

Processo Originário: SGP-e PMSC 00039946/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço **Tipo:** Menor preço por item

Objeto: Aquisição de carabinas nos calibres 5,56x45mm 9x19mm (REGISTRO DE PREÇO)

Órgão Gerenciador da Ata da R.P: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51

Órgão Aderente: Município de Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02 - Processo



Administrativo nº 2025/3/6324

Empresa detentora do Registro: TAURUS ARMAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02

ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unitário(R\$)	Valor total(R\$)
001	02	Fuzil cal 5.56 nato, cano 11.5 automático carabina 5,56x45mm/.223 Rem. Marca: TAURUS	R\$ 8.985,00	R\$ 17.970,00

Leis Regulamentares - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 96 do Decreto Municipal nº 8544/2023 e demais legislação aplicável. Para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Catanduva, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto supra citado, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato. Publique-se. Catanduva, 28 de março de 2025. PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - Prefeito do Município de Catanduva

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03016/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TOLDO CAT LTDA CNPJ: 52.739.115/0001-04.

Visando à AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA A EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Comunicados

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

AGENDA TRIBUTÁRIA 2025

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª parc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuírem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras , NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
0027/2025	T000136380-1	ART. 244 I	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0047/2025	T000114921-1	ART. 230 XI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0025/2025	T000136379-1	ART. 230 XI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0039/2025	T000134394-1	ART. 186 II	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
0074/2025	T000132589-1	ART. 252 ÚNICO	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 8.872, de 15 de maio de 2.024 e Portaria nº 61.003, de 15 de maio de 2.024). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 31 de Março de 2.025.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
OSMAR FERREIRA	RUA GARIBALDI, 118	5348301	488
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA DOURADO, 0	5246301	552
RUBENS MASSUCIO RUBINHO	RUA CRUZ DAS ALMAS,0	5223801.	558

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

THALES BALDAN
Fiscal de Posturas

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

133944 - RUA 7 DE SETEMBRO 641 CASA 1	124977 - RUA PINDORAMA 455
124978 - RUA PINDORAMA 466	113354 - RUA PINDORAMA 493
124368 - RUA PINDORAMA 708	111673 - RUA RIO GRANDE DO SUL 644
133473 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 272 BL 04/AP 201	157184 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 272 BL 08/AP 204
166762 - RUA URUGUAIANA 1931 BL 09/AP 201	166428 - RUA MIRASSELVA 81
139539 - RUA MONTE ALTO 90 DERIVAÇÃO - FUNDOS	145330 - RUA BRAGANCA 96 deriv
117993 - RUA BRAGANCA 131	124122 - RUA BRAGANCA 450
124123 - RUA BRAGANCA 460	121951 - PCA PCA BRASILIA 57
124129 - PCA PCA BRASILIA 85	145190 - PCA PCA BRASILIA 93 CASA 1
145033 - RUA ITU 30	117799 - RUA ITU 50
158885 - RUA ITU 105	121744 - RUA ITU 123
123968 - RUA MONTE ALTO 24 FUNDOS	118126 - RUA MONTE ALTO 54
118128 - RUA MONTE ALTO 90	118129 - RUA MONTE ALTO 110
145086 - RUA MONTE ALTO 125	158430 - RUA MONTE ALTO 140
158433 - RUA MONTE ALTO 141	118130 - RUA MONTE ALTO 160
145085 - RUA MONTE ALTO 170	117817 - RUA MONTE ALTO 206
127020 - RUA MONTE BELO 61	121747 - RUA PALMEIRAS 51
158424 - RUA PALMEIRAS 86 FUNDOS	123964 - RUA PALMEIRAS 245
118120 - RUA PALMEIRAS 255	145135 - RUA PORECATU 171
121938 - RUA PORECATU 181	158455 - RUA PORECATU 386
145112 - RUA PORECATU 398	117908 - RUA PORECATU 410
121936 - RUA PORECATU 429	118221 - RUA PORECATU 456 FUNDOS
124116 - RUA PORECATU 475	145136 - RUA PORECATU 478
121937 - RUA PORECATU 482	118179 - RUA PORECATU 490
124114 - RUA PORECATU 500	144798 - RUA CACHOEIRA DOURADA 484
141056 - RUA CACHOEIRA DOURADA 574 PARTE B	127981 - RUA CACHOEIRA DOURADA 634
156118 - RUA MIRASSELVA 101	128199 - RUA MIRASSELVA 151
156107 - RUA MIRASSELVA 191	156092 - RUA MIRASSELVA 267
125208 - RUA MIRASSELVA 307	125146 - RUA MIRASSELVA 427
131024 - RUA PANORAMA 110	126980 - RUA JUIZ DE FORA 131
168307 - RUA FARROUPILHA 160 FUNDOS	131118 - RUA FARROUPILHA 160
127004 - RUA FARROUPILHA 170	160317 - RUA FARROUPILHA 380
126982 - RUA FARROUPILHA 420	160344 - RUA FARROUPILHA 450
150049 - RUA ESTRELA DALVA 44	149026 - ALM BARCELONA 159
136285 - ALM BARCELONA 192	136292 - ALM BARCELONA 240
156492 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 274 POÇO	144526 - RUA CACHOEIRA DOURADA 348
142031 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 423	166665 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 709
150472 - AVE DANIEL SOUBHIA 735	153642 - AVE DANIEL SOUBHIA 779
151734 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 786	154309 - AVE DANIEL SOUBHIA 1240 CASA/DERIV
124349 - RUA FLORESTA AZUL 150	120419 - RUA FLORESTA AZUL 233
159317 - RUA FLORESTA AZUL 240	158928 - RUA FLORESTA AZUL 366
167982 - AVE DANIEL SOUBHIA 1175	128854 - AVE DANIEL SOUBHIA 1351
145656 - AVE DANIEL SOUBHIA 1363	152922 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 75
124348 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 95	125865 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 106
125857 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 300	148870 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 321
158926 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 410	168077 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 490
125861 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 493	158921 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 520



135352 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 550	142724 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 624
165315 - ALM BARCELONA 115	165911 - ALM BARCELONA 214
165576 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 678	153196 - ALM BARCELONA 322
171486 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 722	124420 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO 776
159341 - ALM BARCELONA 571	159336 - ALM BARCELONA 579
165866 - ALM BARCELONA 720	120422 - ALM BARCELONA 745
148825 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA 894	128877 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 292
139094 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 322 DERIV	124343 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 322
152924 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 2	152925 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 453 CASA 3
120416 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 467 CASA3	124344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS 481
170349 - RUA ESTRELA DALVA 71 ANT 222	135741 - RUA ESTRELA DALVA 87
164641 - RUA ESTRELA DALVA 103	171668 - RUA CACHOEIRA DOURADA 94
123689 - RUA CACHOEIRA DOURADA 171 POÇO	159334 - RUA CACHOEIRA DOURADA 241
150620 - RUA CACHOEIRA DOURADA 271	150619 - RUA OLHOS D AGUA 215
159338 - RUA CASCATINHA 25	168108 - RUA CASCATINHA 80
159331 - RUA CASCATINHA 105	125863 - RUA CASCATINHA 249
145297 - RUA VOLTA REDONDA 50	156422 - RUA CAMPOS 62
151657 - RUA NILOPOLIS 68	166487 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 85 POÇO
151264 - RUA ITAIPU 148	154040 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 186
172228 - RUA PINHEIRAL 255 DERIV	172140 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 270
166406 - RUA VOLTA REDONDA 409	139720 - RUA VOLTA REDONDA 533
148145 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 459	151027 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 465
164717 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 478 ANT.464	150679 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 508 ANT.448
136418 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 561	165364 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 641
170612 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 648	126541 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM 724
136803 - RUA ESTRELA DALVA 133 DERIV	149852 - AVE CABO FRIO 110 ANT 475
164700 - AVE CABO FRIO 130 ANT 465	171319 - AVE CABO FRIO 170 DERIV CS 3
164924 - AVE CABO FRIO 170 DERIV CS 1	151361 - AVE CABO FRIO 206 ANT 415
144489 - AVE CABO FRIO 315	125718 - AVE CABO FRIO 436 ANT 133
151607 - AVE CABO FRIO 488	152363 - AVE CABO FRIO 521
161494 - RUA ITAIPU 101	167942 - RUA ITAIPU 277
141171 - RUA ITAIPU 313	161498 - RUA ITAIPU 331
137175 - RUA ITAIPU 385 ANT 345	125652 - RUA ITAIPU 469
138963 - RUA ITAIPU 470	138866 - RUA ITAIPU 499
154569 - RUA ITAIPU 504 DERIV	133594 - RUA ITAIPU 516
137113 - RUA ITAIPU 548	133816 - RUA ITAIPU 554
164835 - RUA ITAIPU 560	138869 - RUA ITAIPU 650
125600 - RUA ITAIPU 686	138876 - RUA CAMPOS 86
138867 - RUA CAMPOS 131	136364 - RUA CAMPOS 146
144117 - RUA CAMPOS 155	137203 - RUA CAMPOS 167
125641 - RUA CAMPOS 179	154145 - RUA RESENDE 34 CASA 2
137771 - RUA RESENDE 34	128639 - RUA RESENDE 38 DERIV 2
136501 - RUA RESENDE 38	142292 - RUA RESENDE 78
170729 - RUA RESENDE 90	138959 - RUA RESENDE 137 POÇO
161500 - RUA RESENDE 273	133823 - RUA RESENDE 298
167643 - RUA RESENDE 320	137116 - RUA RESENDE 338
161524 - RUA RESENDE 345	148137 - RUA RESENDE 425 2º CADASTRO
125658 - RUA TERESOPOLIS 84	138862 - RUA TERESOPOLIS 170
165770 - RUA TERESOPOLIS 350	171396 - RUA TERESOPOLIS 384
171836 - RUA TERESOPOLIS 484	167655 - RUA PORTELA 28
167634 - RUA PORTELA 38	167864 - RUA PORTELA 116
168167 - RUA PORTELA 145	161537 - RUA PORTELA 194
133832 - RUA PORTELA 281	161536 - RUA PORTELA 311
162308 - RUA VOLTA REDONDA 45	150593 - RUA VOLTA REDONDA 209
152713 - RUA VOLTA REDONDA 224 DERIV	137108 - RUA VOLTA REDONDA 293
138625 - RUA VOLTA REDONDA 439	137847 - RUA VOLTA REDONDA 493
138271 - RUA VOLTA REDONDA 523	171037 - RUA PINHEIRAL 43 DERIV
167635 - RUA PINHEIRAL 43	137204 - RUA PINHEIRAL 61
167626 - RUA PINHEIRAL 150	133600 - RUA PINHEIRAL 152 ANT 168
148289 - RUA PINHEIRAL 168	137163 - RUA PINHEIRAL 265
133855 - RUA NILOPOLIS 39	167652 - RUA NILOPOLIS 79
145610 - RUA NILOPOLIS 103	161542 - RUA NILOPOLIS 150
142073 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 35	171388 - RUA GUERINO BERTONI 85
172846 - RUA UBERLANDIA 210 casa 2	172570 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 220
172373 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 225	155182 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 237



150748 - RUA ATLANTIDA 580 CASA 2	158058 - RUA ATLANTIDA 60
121816 - RUA ATLANTIDA 70	158056 - RUA ATLANTIDA 80
121829 - RUA ATLANTIDA 100	130807 - RUA ATLANTIDA 161
121831 - RUA ATLANTIDA 240	130922 - RUA ATLANTIDA 361
130909 - RUA ATLANTIDA 371	126986 - RUA ATLANTIDA 410
158069 - RUA ATLANTIDA 430	126995 - RUA ATLANTIDA 431
158070 - RUA ATLANTIDA 441	126989 - RUA ATLANTIDA 481
121834 - RUA ATLANTIDA 491	126996 - RUA ATLANTIDA 500
130813 - RUA ATLANTIDA 580	160320 - RUA UBERLANDIA 81
121855 - RUA UBERLANDIA 90	126969 - RUA UBERLANDIA 120
126998 - RUA UBERLANDIA 121	121856 - RUA UBERLANDIA 150
131025 - RUA UBERLANDIA 170	130799 - RUA UBERLANDIA 190
121854 - RUA UBERLANDIA 191	131026 - RUA UBERLANDIA 201
160359 - RUA UBERLANDIA 230	130747 - RUA UBERLANDIA 371
121840 - RUA UBERLANDIA 421	131040 - RUA UBERLANDIA 440
131133 - RUA UBERLANDIA 460	158076 - RUA UBERLANDIA 461
127150 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 50 PARTE A	127140 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 125
158102 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 226	131134 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 347
122011 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 447	127148 - AVE BERTHO GIOVANNI SARGI 567
170809 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES 85	158121 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 20
131129 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO 126	121982 - RUA ROBERTO LIMA 129
121995 - RUA NICOLINO DESTITO 31	127011 - RUA NICOLINO DESTITO 44
141625 - RUA NICOLINO DESTITO 78	122012 - RUA NICOLINO DESTITO 91
154242 - RUA NICOLINO DESTITO 210	122003 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 25
170756 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 45	131010 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 95
158106 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 110 ANT. 104	158107 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 125
153983 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI 220	127151 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 22
160361 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 25	148271 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 86 DERIV 90
160398 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 110	154294 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO 194
158109 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 52	131015 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 55
160385 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 94	130865 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO 126
160380 - RUA GUERINO BERTONI 40	127017 - RUA GUERINO BERTONI 60
152278 - RUA GUERINO BERTONI 100	154974 - RUA GUERINO BERTONI 190
137917 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI 204	165537 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 185
171583 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 192	152283 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 197
137913 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 273 LIG.R.OTAVIO ARAUJO	150457 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILDI 294
172261 - RUA ALFENAS 40	172082 - RUA CAMPESTRE 79
139637 - RUA CAMPESTRE 86	154320 - RUA FLORESTAL 90
154128 - RUA ALFENAS 131	172075 - RUA FLORESTAL 135
167399 - RUA CAMPESTRE 175	149475 - RUA DOS LIRIOS 179 ANT 310
166448 - RUA DAS VIOLETAS 185 POÇO	167023 - RUA DAS AZALEIAS 289
172316 - RUA DOS GIRASSOIS 320	148975 - RUA DOS GIRASSOIS 340
151806 - RUA IPANEMA 426	172032 - RUA IPANEMA 486
171955 - RUA ALFENAS 44	124847 - RUA ALFENAS 60
152356 - RUA ALFENAS 70	150351 - RUA ALFENAS 146
140674 - RUA ALFENAS 206	140985 - RUA BOCAIUVA 30
165052 - RUA BOCAIUVA 65	126682 - RUA BOCAIUVA 114
134875 - RUA BOCAIUVA 124	136401 - RUA BOCAIUVA 164
132029 - RUA BOCAIUVA 165	126819 - RUA BOCAIUVA 185
151582 - RUA BOCAIUVA 194	165926 - RUA BOCAIUVA 244
170714 - RUA BOCAIUVA 254	135683 - RUA CAMPESTRE 25
162067 - RUA CAMPESTRE 35	163711 - RUA CAMPESTRE 55
163712 - RUA DIVINESIA 203	165597 - RUA ESMERALDAS 185
148307 - RUA ESMERALDAS 305	150640 - RUA ESMERALDAS 350
141870 - RUA ESMERALDAS 385	141426 - RUA ESMERALDAS 410 PT-B
170733 - RUA ESMERALDAS 430	149061 - RUA ESMERALDAS 440
170864 - RUA ESMERALDAS 450	142401 - RUA FLORESTAL 130
164551 - RUA FLORESTAL 150	153424 - RUA FLORESTAL 206
171299 - RUA GALILEIA 48	170767 - RUA GALILEIA 61
131771 - RUA GALILEIA 71	145696 - RUA GALILEIA 121
150646 - RUA GALILEIA 136	166000 - RUA GALILEIA 170
140657 - RUA GALILEIA 195	162354 - RUA IPANEMA 78
151430 - RUA IPANEMA 113	128553 - RUA IPANEMA 433
136940 - RUA IPANEMA 437	153250 - RUA IPANEMA 449
134135 - RUA IPANEMA 463	140670 - RUA IPANEMA 480



147608 - RUA IPANEMA 497	140671 - RUA IPANEMA 526
148735 - RUA IPANEMA 700	141600 - RUA IPANEMA 726
140658 - RUA IPANEMA 790	165423 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 60
136394 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 70	153284 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 250
152458 - AVE MARCELO COUTINHO LUCIANI 430 lig.r.ipanema(ANT440)	152608 - RUA DAS VIOLETAS 125 (antigo 129)
145704 - RUA DAS VIOLETAS 185	151618 - RUA DAS VIOLETAS 205
151414 - RUA DAS AZALEIAS 120	166106 - RUA DAS AZALEIAS 126
152631 - RUA DAS AZALEIAS 150	131736 - RUA DAS AZALEIAS 188
131737 - RUA DAS AZALEIAS 208	152755 - RUA DAS AZALEIAS 267
149975 - RUA DAS AZALEIAS 277	163701 - RUA DAS ROSAS 24
163700 - RUA DAS ROSAS 34	138854 - RUA DAS ROSAS 58
150799 - RUA DAS ROSAS 104	141640 - RUA DAS ROSAS 134
166108 - RUA DAS ROSAS 151	168158 - RUA DAS ROSAS 184
151752 - RUA DAS ROSAS 189	127953 - RUA DAS ROSAS 194
145240 - RUA DAS ROSAS 214	148563 - RUA DOS CRAVOS 127
140660 - RUA DOS CRAVOS 150	164708 - RUA DOS CRAVOS 153
145290 - RUA DOS CRAVOS 200	153486 - RUA DAS ORQUIDEAS 144
148672 - RUA DAS TULIPAS 111	169602 - RUA DAS TULIPAS 155
149355 - RUA DOS ANTURIOS 40	165928 - RUA DOS JASMINIS 126
137053 - RUA DOS JASMINIS 235	165238 - RUA DOS GIRASSOIS 35
140569 - RUA DOS GIRASSOIS 145	164499 - RUA DOS GIRASSOIS 175
171074 - RUA DOS GIRASSOIS 195	151408 - RUA DAS CAMELIAS 213
173124 - RUA NAVIRAI 537 DRV 3 / 535	154094 - RUA ARENAPOLIS 405
151214 - AVE AGUA CLARA 442	149411 - AVE AGUA CLARA 454 COMÉRCIO
149412 - AVE AGUA CLARA 454 DERIV - RESIDENCIA	166365 - AVE ALTO ARAGUAIA 560
122386 - AVE ALTO ARAGUAIA 188	151301 - AVE ALTO ARAGUAIA 260
120409 - AVE ALTO ARAGUAIA 330 FUNDOS	127837 - AVE ALTO ARAGUAIA 330
127826 - AVE ALTO ARAGUAIA 370	152805 - AVE ALTO ARAGUAIA 430
164863 - AVE ALTO ARAGUAIA 502	159287 - AVE ALTO ARAGUAIA 548
126502 - AVE ALTO ARAGUAIA 646	126287 - AVE AGUA CLARA 96
145329 - AVE AGUA CLARA 132	122396 - AVE AGUA CLARA 180
159312 - AVE AGUA CLARA 192	161820 - AVE AGUA CLARA 204
151302 - AVE AGUA CLARA 250	127834 - AVE AGUA CLARA 376
127495 - AVE AGUA CLARA 382	152822 - AVE AGUA CLARA 394
159221 - RUA CORUMBA 221	159311 - RUA CORUMBA 281 PARTE A
126186 - RUA CORUMBA 339	167885 - RUA CORUMBA 399
120305 - RUA CORUMBA 471	131997 - RUA CORUMBA 512 CS.1
122470 - RUA CORUMBA 524	159249 - RUA NAVIRAI 135
120335 - RUA NAVIRAI 171	135507 - RUA NAVIRAI 178
126295 - RUA NAVIRAI 220	152810 - RUA NAVIRAI 240
126174 - RUA NAVIRAI 272	159310 - RUA NAVIRAI 310
120310 - RUA NAVIRAI 330	152825 - RUA NAVIRAI 350
126493 - RUA NAVIRAI 433	123696 - RUA NAVIRAI 495
159247 - RUA NAVIRAI 545	126475 - RUA BARRA DO GARCAS 175
122462 - RUA BARRA DO GARCAS 244	122881 - RUA BARRA DO GARCAS 343
159230 - RUA BARRA DO GARCAS 355	126112 - RUA BARRA DO GARCAS 381
127832 - RUA BARRA DO GARCAS 393	126103 - RUA BARRA DO GARCAS 464
152817 - RUA BARRA DO GARCAS 475	159286 - RUA BARRA DO GARCAS 478
155167 - RUA BARRA DO GARCAS 512 DERIV	126285 - RUA BARRA DO GARCAS 539
134075 - RUA BARRA DO GARCAS 614 FUNDOS	162477 - RUA BARRA DO GARCAS 614
153847 - RUA BARRA DO GARCAS 631	147177 - RUA BARRA DO GARCAS 635 DERIV (631)
153274 - RUA BARRA DO GARCAS 657	152830 - RUA BARRA DO GARCAS 698
165304 - RUA BARRA DO GARCAS 711	126302 - RUA BARRA DO GARCAS 766
145239 - RUA AMAMBAI 128 COMERCIO	153448 - RUA AMAMBAI 128 FUNDOS
145456 - RUA AMAMBAI 221	165055 - RUA AMAMBAI 231 DERIV. - FUNDOS
122385 - RUA AMAMBAI 231	145608 - RUA AMAMBAI 450
120347 - RUA AMAMBAI 470	159231 - RUA BARRA DO GARCAS 501 ANT ARENAPOLIS, 501
148966 - RUA CAARAPO 345	155784 - RUA AQUIDAUANA 504
153999 - AVE RIO BRILHANTE 841 DERIV	151304 - AVE RIO BRILHANTE 429
127227 - AVE RIO BRILHANTE 639 DERIV	159282 - AVE RIO BRILHANTE 663
127698 - AVE RIO BRILHANTE 759 fundos	159222 - AVE RIO BRILHANTE 762 CASA
122266 - AVE RIO BRILHANTE 766	148381 - AVE RIO BRILHANTE 799
120327 - AVE RIO BRILHANTE 818	159243 - AVE RIO BRILHANTE 841
126105 - AVE RIO BRILHANTE 901	126110 - AVE RIO BRILHANTE 930
168314 - RUA AQUIDAUANA 29	159277 - RUA AQUIDAUANA 50



159270 - RUA AQUIDAUANA 60
154591 - RUA AQUIDAUANA 272
120406 - RUA AQUIDAUANA 307
122874 - RUA AQUIDAUANA 344
120291 - RUA AQUIDAUANA 392
159242 - RUA AQUIDAUANA 428
152850 - RUA AQUIDAUANA 457
127838 - RUA AQUIDAUANA 715
120270 - RUA AQUIDAUANA 740
126301 - RUA CACERES 511
127870 - RUA CACERES 734
159261 - RUA CACERES 1047
136053 - RUA APARECIDA DO TABOADO 173
127825 - RUA APARECIDA DO TABOADO 207
152853 - RUA BATAIPORA 216 POÇO
122130 - RUA CAARAPO 200
166578 - RUA SAO ROQUE 62
137368 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 75
142987 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 88
168740 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 97
129234 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 105
168690 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 128
168728 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 145
144471 - RUA WELLINGTON CELLI 153
142992 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 195
162899 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 228
168726 - RUA VERGINIA MORENO GIL 240
129335 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 253
137546 - RUA VERGINIA MORENO GIL 275
137555 - RUA VERGINIA MORENO GIL 280
142973 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 300
155350 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 305
129334 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 309
144469 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 317
162881 - RUA VERGINIA MORENO GIL 335
144619 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 349
142990 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 368
142936 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 373
142996 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 384
137441 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 405
168718 - RUA ANGELO GENOVES 408
168719 - RUA ANGELO GENOVES 416
170868 - AVE MARIA INES DAL ANTONIA CURI 427
172720 - RUA DAS ORQUIDEAS 430
144592 - RUA ANGELO GENOVES 448
162853 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 469
154953 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 497
155271 - RUA DAS TULIPAS 515
137474 - RUA ANGELO GENOVES 566
172914 - RUA DAS TULIPAS 580
168696 - RUA VERGINIA MORENO GIL 610
142943 - RUA ANGELO GENOVES 630
137672 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 640
144595 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 663
168733 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 700
144334 - RUA VERGINIA MORENO GIL 705
168739 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 730
142967 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 779
144472 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 798
142947 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 811
142972 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 830
142945 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 851
137444 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 930
144621 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 947
168693 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 979
120351 - RUA AQUIDAUANA 140
122460 - RUA AQUIDAUANA 295
152896 - RUA AQUIDAUANA 343
168094 - RUA AQUIDAUANA 380
126101 - RUA AQUIDAUANA 404
159296 - RUA AQUIDAUANA 440
162053 - RUA AQUIDAUANA 636
159288 - RUA AQUIDAUANA 730
122245 - RUA CACERES 415
127873 - RUA CACERES 630
122380 - RUA CACERES 1004
120292 - RUA APARECIDA DO TABOADO 170
120301 - RUA APARECIDA DO TABOADO 180
159268 - RUA APARECIDA DO TABOADO 271
126534 - RUA CAARAPO 176
122876 - RUA CAARAPO 205
144610 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 64
172294 - RUA ALTEROSA 87
137671 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 89
137675 - RUA WELLINGTON CELLI 99
168682 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 115
129365 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 138
144617 - RUA CARMEM BUENO GENOVES 152
168727 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 153
168709 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 213
137554 - RUA VERGINIA MORENO GIL 230
141349 - RUA DAS TULIPAS 247
154316 - RUA ALTEROSA 259
137480 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 277
162882 - RUA VERGINIA MORENO GIL 295
129346 - RUA VERGINIA MORENO GIL 300
142976 - RUA VERGINIA MORENO GIL 305
155174 - RUA DOS LIRIOS 310
162900 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 328
162891 - RUA VERGINIA MORENO GIL 340
137551 - RUA VERGINIA MORENO GIL 350
151651 - RUA DAS VIOLETAS 369 lig.R.Angelo Genoves
151473 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 381
129363 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 389
142940 - RUA VERGINIA MORENO GIL 405
168738 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 408
144461 - RUA VERGINIA MORENO GIL 421
142935 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 429
142934 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 445
142933 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 461
144594 - RUA ANGELO GENOVES 480
144458 - RUA VERGINIA MORENO GIL 505
129326 - RUA ANGELO GENOVES 550
129362 - RUA ANGELO GENOVES 574
162863 - RUA ANGELO GENOVES 598
162842 - RUA VERGINIA MORENO GIL 615
144341 - RUA VERGINIA MORENO GIL 630
144464 - RUA ANGELO GENOVES 646
129320 - RUA VERGINIA MORENO GIL 670
137434 - RUA ANGELO GENOVES 704
144336 - RUA ANGELO GENOVES 720
168686 - RUA ANGELO GENOVES 760
162847 - RUA ANGELO GENOVES 784
168688 - RUA ANGELO GENOVES 808
137541 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 822
142886 - RUA ANGELO GENOVES 836
168703 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 867
162850 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 931
137465 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 970
129316 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1019



142937 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1040
131779 - RUA ROSA CRUZ 854
170395 - RUA ALTEROSA 434
144974 - RUA SAO ROQUE 82
147873 - RUA SAO ROQUE 122
134887 - RUA SAO ROQUE 264
147870 - RUA RANCHARIA 225
131871 - RUA RANCHARIA 325
147904 - RUA RANCHARIA 345
151547 - RUA RANCHARIA 375
170470 - RUA RANCHARIA 400 ANT 390
146031 - RUA RANCHARIA 465 ANT 470

137439 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS 1082
162516 - RUA ROSA CRUZ 928
153919 - RUA SAO ROQUE 53
133811 - RUA SAO ROQUE 103
163780 - RUA SAO ROQUE 149
169667 - RUA SAO ROQUE 352
167862 - RUA RANCHARIA 245
163778 - RUA RANCHARIA 335
169680 - RUA RANCHARIA 365
165581 - RUA RANCHARIA 390 ANT 400
169669 - RUA RANCHARIA 435

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 59/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC, COM APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/04/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 31 de março de 2025

Setor de Compras
